



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

### SESSÃO DA PRIMEIRA CÂMARA (ORDINÁRIA)

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 27 DE 02/08/2016 (09h)

INFORMATIVO DE RESULTADOS (\*)

**RELATOR: Cons. Kleber Dantas Eulálio**

---

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

**TC/02884/2013 – Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo-PI (exercício financeiro de 2013)**

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Cristovão Dias de Oliveira  
*Julgamento/Contas de Governo: Aprovação com ressalvas.*  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FUNDEB – Divina Maria da Silva Leite  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.*
- FMS – Joaquim Henrique de Oliveira Monteiro Leite  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FMAS – Maria Teresa Machado Pereira Oliveira  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- Câmara Municipal – José Nazareno Cornélio Ramos  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*

Advogado(s):

- Armando Ferraz Nunes (OAB/PI nº 14/77)  
(sem procuração nos autos: Prefeitura Municipal).

Processo(s) Apensado(s):

- TC/018682/2014 – Balanço Geral da Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo-PI (exercício financeiro de 2013).

**TC/02798/2013 – Prefeitura Municipal de Luzilândia-PI (exercício financeiro de 2013)**

Responsáveis:

- Prefeitura Municipal – Ema Flora Barbosa de Souza  
*Julgamento/Contas de Governo: Reprovação.*  
*Julgamento/Contas de Gestão: Irregularidade. Aplicação de multa.*
- FUNDEB – Alcionete Pereira da Silva  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FMS – Alderico Gomes Tavares  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*
- FMAS – Maria de Jesus Ribeiro Pinto Marques  
*Julgamento/Contas de Gestão: Não foi objeto de análise, conforme Decisão Plenária nº 214/15.*
- Câmara Municipal – Ronaldo de Sousa Azevedo  
*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade.*

Advogado(s):

- Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1934) e outro  
(Procuração: Prefeitura Municipal - fl. 10 da peça 18; FMS – fl. 03 da peça 22).
- Danielle Maria de Sousa Assunção Reinaldo (OAB/PI nº 7707) e outro  
(Procuração: FUNDEB - fl. 03 da peça 21).



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

Processo(s) Apensado(s):

- TC/010612/2015 - *Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Luzilândia-PI (exercício financeiro de 2013).*
- TC/009987/2013 – *Denúncia sobre possíveis irregularidades na aprovação das contas da Saúde do Município de Luzilândia, mês de janeiro, bem como na estrutura/composição do Conselho Municipal de Saúde-CMS (exercício financeiro de 2013). Denunciado(s): Ema Flora Barbosa de Souza – Prefeita Municipal. Advogado(s) do(s) denunciado(s): Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1934) e outro (Procuração: fl. 10 da peça 18 do Processo TC/02798/2013).*  
*Julgamento: Pela procedência parcial.*
- TC/017820/2013 – *Inspeção sobre o acompanhamento concomitante de informações no sistema documentação WEB-Anual (exercício financeiro de 2013). Inspeccionado(s): Ema Flora Barbosa de Souza – Prefeita Municipal. Advogado(s) do(s) inspeccionado(s): José Amancio de Assunção Neto (OAB/PI nº 5292) (sem procuração nos autos).*  
*Julgamento: Pela procedência.*
- TC/04062/2013 – *Representação sobre supostas irregularidades relacionadas às licitações realizadas e a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Luzilândia-PI (exercício financeiro de 2013). Representado(s): Ema Flora Barbosa de Souza – Prefeita Municipal. Advogado(s) do(s) representado(s): Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1934) e outro (Procuração: fl. 10 da peça 18 do Processo TC/02798/2013).*  
*Julgamento: Pela procedência parcial.*
- TC/04842/2013 - *Representação sobre supostas irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Luzilândia-PI, especialmente no âmbito das licitações (exercício financeiro de 2013). Representado(s): Ema Flora Barbosa de Souza – Prefeita Municipal; Alex Carvalho Alves – Secretário de Administração e Pregoeiro. Advogado(s) do(s) representado(s): Válber de Assunção Melo (OAB/PI nº 1934) e outro (Procuração: fl. 10 da peça 18 do Processo TC/02798/2013).*  
*Julgamento: Pela procedência parcial.*
- TC/017774/2014 – *Decisão Monocrática (nº 296/2014) acerca de medida cautelar para bloqueio das Contas da Prefeitura Municipal de Luzilândia-PI (exercício financeiro de 2013).*  
*Julgamento: Pela improcedência.*

### REPRESENTAÇÃO

#### TC/013169/2014 – Prefeitura Municipal de Currais-PI (exercício financeiro de 2014)

Objeto:

- *Representação sobre supostas irregularidades no repasse das contribuições previdenciárias à Receita Federal.*

Representado(s):

- *Orlei de Oliveira Sousa – Presidente da Câmara Municipal*

Advogado(s) do Representante(s):

- *Suéllen Vieira Soares (OAB/PI nº 5.942)*  
*(Procuração – fl. 07 da peça 04)*

*Julgamento: Pelo conhecimento e, no mérito, pela procedência. Apensamento desta representação ao processo de prestação de contas do município de Currais-PI (exercício financeiro de 2014).*

**RELATOR: Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho**

---

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### TC/02780/2013 – Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato-PI (exercício financeiro de 2013)

Responsáveis:

- *Prefeitura Municipal – Airton José da Costa Veloso*
- *FUNDEB – Airton José da Costa Veloso*
- *FMS – Airton José da Costa Veloso*
- *FMAS – Airton José da Costa Veloso*
- *Câmara Municipal – Clidenor Leal Soares*



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

### Processo(s) Apensado(s):

- TC/001383/2015 - *Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato-PI (exercício financeiro de 2013).*
- TC/018339/2013 – *Denúncia sobre supostas irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato-PI (exercício financeiro de 2013). Denunciado(s): Airton José da Costa Veloso – Prefeito Municipal; Lucilene Gomes da Silva – Secretária Municipal de Educação.*
- TC/018079/2013 – *Denúncia sobre supostas irregularidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato-PI (exercício financeiro de 2013). Denunciado(s): Airton José da Costa Veloso – Prefeito Municipal. Advogado(s) do(s) Denunciante(s): Ismael Reis Guimarães (OAB/PI nº 2.321) e outros. (Procuração: fl. 07 da peça 02).*

***Julgamento:*** Retirado de pauta por 02 (duas) sessões de julgamento.

### **TC/015131/2014 – Agência de Tecnologia da Informação do Piauí-ATI/Fundo de Informática do Piauí-FIPI (exercício financeiro de 2014)**

#### Responsáveis:

- *Thiago Siqueira Gomes – Diretor Geral (01/01 a 29/04/2014).*  
*Julgamento/Contas de Gestão (ATI): Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*  
*Julgamento/Contas de Gestão (FIPI): Regularidade.*
- *Christianne Ferreira de Alencar Pires Rebelo – Diretora Geral (30/04 a 31/12/2014).*  
*Julgamento/Contas de Gestão (ATI): Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*  
*Julgamento/Contas de Gestão (FIPI): Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*

#### Advogado(s):

- *Núbia Rafaelle Matos Teixeira (OAB/PI nº 9.977) e outro*  
*(Procuração: ATI/2º Gestor – fl. 24 da peça 15; FIPI/2º Gestor - fl. 24 da peça 15).*

### **Relator: Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo**

---

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **TC/015519/2014 – Prefeitura Municipal de Sebastião Leal-PI (exercício financeiro de 2014)**

#### Responsáveis:

- Contas de Governo:
  - *Prefeitura Municipal – Angelo Pereira de Sousa.*
- Contas de Gestão:
  - *Prefeitura Municipal – Andréia Alves de Sousa.*
  - *FUNDEB – Evanda de Sousa Saraiva.*
  - *FMS – Vicencia Maria de Sousa.*
  - *FMAS – Elisângela de Sousa Silva*
  - *Câmara Municipal – Evanda Maria de Sousa Gomes*

#### Advogado(s):

- *Uanderson Ferreira da Silva (OAB/PI nº 5.456) e outros*  
*(Procuração: Prefeitura Municipal/contas de governo – fl. 13 da peça 17; Prefeitura Municipal/contas de gestão – fl. 07 da peça 35; FUNDEB: fl. 03 da peça 45; FMS: fl. 04 da peça 47).*

#### Processo(s) Apensado(s):

- *TC/011576/2015 - Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Sebastião Leal-PI (exercício financeiro de 2014).*

***Julgamento:*** Retirado de pauta por 02 (duas) sessões de julgamento.



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

### **TC/014737/2014 – Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí-CBMEPI (exercício financeiro de 2014)**

Responsável:

- Cel. Antônio da Cruz de Oliveira – Comandante Geral

Advogado(s):

- Sílvio Augusto de Moura Fé (OAB/PI nº 2.422/93) e outro (sem procuração nos autos).

*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*

### **TC/014787/2014 – IV Coordenação Regional de Saúde de Teresina-PI (exercício financeiro de 2014)**

Responsáveis:

- Vinícius Alexandre da Silva Oliveira – Coordenador Regional (01/01 a 31/04/2014).

*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*

- Rita Maria de Cássia Machado Veras – Coordenadora Regional (01/05 a 31/12/2014).

*Julgamento/Contas de Gestão: Regularidade com ressalvas. Aplicação de multa.*

## **DENÚNCIA**

### **TC/019298/2015 – Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI (exercício financeiro de 2015)**

Objeto:

- Denúncia sobre possíveis irregularidades acerca de pagamento de servidores comissionados no Município de Uruçuí-PI.

Denunciado(s):

- Débora Renata Coelho de Araújo – Prefeita Municipal.

Advogado(s) do(s) Denunciado(s):

- Horácio Lopes Mousinho Neiva (OAB/PI nº 11.969) (sem procuração nos autos).

*Julgamento: Pelo conhecimento e, no mérito, pela procedência parcial. Apensamento desta denúncia ao processo de prestação de contas do município de Uruçuí-PI (exercício financeiro de 2015).*

## **ADMISSÃO DE PESSOAL**

### **TC/05383/2013 – Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI**

Referência:

- Concurso Público – Edital nº 01/2011.

Gestor(es):

- Raimundo Gomes da Silva – Ex-Prefeito Municipal.
- Ozires Castro Silva – Prefeito Municipal.

Advogado(s):

- Bruno Ferreira Correia Lima (OAB/PI nº 3.767) e outros (Procuração: Prefeito Municipal – fl. 18 da peça 33).

*Julgamento: Pelo registro dos atos admissionais dos servidores elencados na Tabela 02 (fls. 07/09 da peça 40). Intimação ao atual gestor para cumprir os itens abaixo: a) que promova a inserção no sistema RHWeb, das correções mencionadas para o cargo de professor, ajustando a nomenclatura para as categorias existentes a fim de possibilitar a análise conclusiva destas admissões; b) após, que o gestor informe sobre o enquadramento dos mesmos, especificando no número de vagas, em cada uma das quatro categorias existentes (professor leigo, professor Classes A, B e E); c) que comprove a existência de vagas criadas por lei para os nomeados relacionados na Tabela 03, Item 2.2, fls. 09 e 10, Peça 40; d) que o gestor promova a notificação dos nomeados na Tabela 03, para fim de acompanhamento do processo, em obediência ao contraditório e ampla defesa, devendo o mesmo comprovar perante este Tribunal a referida sob pena de aplicação de multa. Aplicação de multa.*



# Estado do Piauí

## Tribunal de Contas

### **APOSENTADORIA**

**TC/011805/2014 – Antonio Pinto de Oliveira**

*Órgão de Origem: Secretaria Municipal de Educação, em Pedro II-PI.*

*Julgamento: Para diligenciar junto à Prefeitura Municipal de Pedro II-PI.*

### **PENSÃO**

**TC/005660/2016 – Juracy Paiva da Rocha**

*Órgão de Origem: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí –TJ/PI.*

*Julgamento: Retirado de pauta por 01 (uma) sessão de julgamento.*

***TOTAL DE PROCESSOS: 13 (treze).***

Secretaria da Primeira Câmara/Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 02 de agosto de 2016.

**Jean Carlos Andrade Soares**  
Secretário da Primeira Câmara

**(\*) Conteúdo meramente informativo, não substitutivo da publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI.**